



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 35/GM3 DE 02 DE ABRIL DE 1975.

Dispõe sobre a Prefeitura de Aeronáutica de São Paulo e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto nos artigos 22 e 23 do Regulamento para as Prefeituras da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 73.530, de 22 de janeiro de 1974,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Prefeitura de Aeronáutica do São Paulo (PASP), criada pela Portaria nº 220/GM4, de 06 de maio de 1954 e ativada pela Portaria nº 506/GM2, de 27 de maio de 1957, é do tipo A e subordina-se ao Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional (IV COMAR).

Art. 2º - Cabe à PASP a administração na área de São Paulo - São Paulo, dos bens móveis e imóveis de natureza comum colocados sob sua jurisdição.

Art. 3º - Concorre à ocupação de Próprio Nacional Residencial administrado pela PASP o pessoal do Ministério da Aeronáutica, habilitado de acordo com a legislação em vigor servindo na área de São Paulo.

Art. 4º - Na elaboração do Regimento Interno e Tabela de Organização e Lotação (TOL), deverá ser observado, além das disposições regulamentares, a necessidade da economia de meios em pessoal, devendo ser dada ênfase especial, ao § 7º do Art. 10, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que recomenda a contratação de serviços, o que forçosamente reduzirá o dimensionamento do Órgão.

Art. 5º - Delegar competência ao Comandante do IV COMAR para aprovação do Regimento Interno elaborado pela Prefeitura de Aeronáutica de São Paulo, de acordo com o previsto na Portaria nº 008/GM3, de 24 de janeiro de 1974.

Art. 6º - O Comandante do IV COMAR deverá submeter ao Estado-Maior da Aeronáutica, no prazo de sessenta (60) dias após a publicação desta Portaria, a Tabela de Organização e Lotação (TOL) da Prefeitura de Aeronáutica de São Paulo, a ser baixada pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 7º - O Prefeito de Aeronáutica de São Paulo é Oficial do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, do posto de Tenente-Coronel ou Major.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

Ministro da Aeronáutica